PL. 65/03

LEI Nº 1541 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE PROPRIEDADE PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de propriedade pertencente ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único – A propriedade pertencente ao município a ser alienada:
a) Escola Isolada Butiá

Art. 2° - O município fará a aplicação dos recursos decorrentes da alienação na reforma e ampliação das escolas do município.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2003.

Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 19 de setembro de 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal